



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

021

L E I No 3.096/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, à impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercerem suas funções junto ao Asilo Luzia Catarina, atendendo o disposto no Protocolo de Ação Conjunta firmado com o Conselho Metropolitano de Porto Alegre da Sociedade São Vicente de Paulo, tendo em vista que as vagas da mencionada categoria estão preenchidas.

TIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
02	Aux. Serviços Gerais I	2.050

TIGO 3o - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

TIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

022

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
do Município de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
potestades conferidas por  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BORGES DE MEDEIROS  
Secretário de Administração